



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 253/98

- Altera a redação do artigo 1º das Leis 229/97 e 230/97 -

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- O "Caput" do artigo 1º da Lei 229 de 01 de setembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Fica criada a área de Proteção Ambiental Montanha Santa, no Município de Guiricema-MG, com uma extensão total de 2.460.00 ha.

Artigo 2º- O "Caput" do artigo 1º da Lei 230 de 01 de setembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Fica criada a Área de Proteção Ambiental Serra da Pedras, no Município de Guiricema, MG, com uma extensão total de 623.00 ha.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 240/97.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 17 de fevereiro de 1998.


Ari Lucas de Paula Santos
- Prefeito Municipal -


Célia Ferreira Reis
-Assist. Téc. Administ.-